

REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de redistribuição das vagas de carga e descarga na região central ou sua substituição por vagas de curta duração.*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Sr. Prefeito para que, por meio do Departamento de Trânsito e da Secretaria de Planejamento Urbano, preste informações sobre a viabilidade de uma reestruturação nas vagas de estacionamento destinadas exclusivamente à carga e descarga na região central do município.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de otimizar o uso do espaço público e melhorar a fluidez do trânsito no centro comercial. Atualmente, observa-se que em diversos quarteirões as vagas de carga e descarga permanecem ociosas em grande parte do dia, enquanto consumidores e munícipes enfrentam extrema dificuldade para encontrar locais de estacionamento para paradas rápidas.

Diante do exposto, pergunto:

1. Existe a possibilidade de realizar um estudo técnico para redistribuir essas vagas de forma mais equilibrada entre os quarteirões, evitando a concentração excessiva em pontos específicos?
2. A Administração Municipal considera a viabilidade de converter parte dessas vagas de carga e descarga em vagas de curta duração (ex: 15 ou 30 minutos com pisca-alerta ligado), visando atender o cidadão que precisa realizar serviços rápidos no comércio ou em instituições bancárias?



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. Há algum planejamento para a implementação de sinalização mais eficiente e rotativa nessas áreas, garantindo que o espaço atenda tanto às necessidades dos fornecedores quanto às dos consumidores?

A modernização da gestão do estacionamento rotativo é essencial para o fortalecimento do comércio local e para a melhoria da mobilidade urbana.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por LEANDRO MARINO:18722762884
Dados: 2026.05.07 14:45:09 -03'00'

LEANDRO MARINO

Vereador – NOVO

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

